



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA N° 463, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede dispensa à Servidora Pública Municipal.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à Servidora Pública Municipal **Graziela Aparecida Gadini Borduqui**, dispensa do Serviço Público no dia 9 de dezembro de 2025, por ter trabalhado na eleição em 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de novembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 464, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação de candidatos do Concurso Público Municipal nº 001/2025 inscritos como Pessoas com Deficiência

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

Considerando o disposto no item 6.25 do Edital do Concurso Público nº 01/2025...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

1



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Considerando que houve candidata inscrita e aprovada previamente no Concurso Público nº 01/2025 como Pessoa com Deficiência...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, com atribuições especiais, a Comissão de Avaliação de candidatos do Concurso Público Municipal nº 001/2025 inscritos como Pessoas com Deficiência constituída como equipe multiprofissional como segue:

Profissionais da Saúde na área de deficiência do candidato:

- Dr Marcus Vinicius Caramico – Médico
- Karolline Michelle Pereira Nuncio
- Silvia Helena de Assis

Profissionais da Carreira do Candidato:

- Marlene Staconi Carvalho
- Sonia Regina Santanna
- Valdelice Helena Zerbinatti Miranda

§ 1º O Setor de Recursos Humanos deverá fornecer à equipe multiprofissional informações sobre as atribuições do cargo e as atividades a serem desempenhadas.

§ 2º A equipe multidisciplinar e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.

Art. 2º A Comissão deverá emitir parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência do candidato, bem como com a compatibilidade das atribuições do cargo para o qual concorre.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Vista Alegre do Alto, 27 de Novembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br****DECRETO N° 5924, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Transfere recursos orçamentários entre fonte de recursos STN da mesma atividade na LOA 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...

Considerando o disposto no Artigo 21 da Lei Municipal nº 2.701 de 29 de maio de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), que autoriza transposições, remanejamentos e transferências;

Considerando o recebimento de recursos da complementação Fundeb decorrentes de matrículas da ETI (Escola do Tempo Integral) e a necessidade de utilização no exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido os valores da fonte de recurso das dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025, a seguir:

ACRÉSCIMO		
Órgão	04	SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA
Unidade	06	Departamento Pedagógico
Funcional	12.361.006	
Ação	2.023	EMEIEF Irineu Julião
Elemento/FR	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas 57.493,42
Fonte STN	1.546	Transferências Fundeb complementação União ETI
Fonte TCESP	02	Estadual

ANULAÇÃO		
Órgão	04	SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA
Unidade	06	Departamento Pedagógico
Funcional	12.361.006	
Ação	2.023	EMEIEF Irineu Julião
Elemento/FR	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas 57.493,42
Fonte STN	1.540	Transferências Fundeb Impostos Ex. Corrente
Fonte TCESP	02	Estadual

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou extraordinário, pois está sendo efetuada nos limites aprovadas pela Lei 2.701/24.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de novembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025, COM A EMPRESA FAIJO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO SÃO NICOLAU. PASSANDO A VIGORAR DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 A 26 DE DEZEMBRO DE 2025. NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), NA DATA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N° 31, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede adicional de nível universitário a Servidor Público Municipal.

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, VI e XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 85 da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, adicional de nível universitário correspondente a 3% (três por cento) do vencimento da funcionária, à servidora municipal ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA, ocupante do cargo de Secretaria, lotada na Câmara Municipal, a partir da competência novembro/2025, conforme Processo Administrativo correspondente.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 27 de novembro de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária da Câmara

PORTRARIA Nº 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer as funções relativas a Agente de Contratação, e dá outras providências.

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e o art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 194, de 10 de maio de 2022...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal, ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei Complementar 194, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º À servidora nomeada no artigo anterior será devida gratificação equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o maior salário base da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP (Referência V), conforme disposto no art 11, F, I da Lei Complementar 194/2022.

§ 1º A gratificação de função referida neste artigo não se incorporará aos vencimentos do servidor municipal para os efeitos legais.

§ 2º O pagamento da presente gratificação de função será efetuado com recursos financeiros existentes no orçamento municipal vigente.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

§ 3º O pagamento de que trata a presente gratificação fica condicionado à desisgnação da servidora para as atividades de Agente de Contratação, após certidão exarada para comprovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 27 de novembro de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária da Câmara

PORTRARIA Nº 33, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer as funções relativas a Fiscal de Contratos, e dá outras providências.

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e o art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 194, de 10 de maio de 2022...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal, PATRICIA GIGLIO MAGNI, ocupante do cargo efetivo de Assessora Jurídica, para atuar como Fiscal de Contratos, nos termos da Lei Complementar 194, de 10 de maio de 2022.

Art. 2º À servidora nomeada no artigo anterior será devida gratificação equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o maior salário base da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP (Referência V), conforme disposto no art 11, F, II da Lei Complementar 194/2022.

§ 1º A gratificação de função referida neste artigo não se incorporará aos vencimentos do servidor municipal para os efeitos legais.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

§ 2º O pagamento da presente gratificação de função será efetuado com recursos financeiros existentes no orçamento municipal vigente.

§ 3º O pagamento de que trata a presente gratificação fica condicionado à designação da servidora para contratos vigentes, após certidão exarada para comprovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 27 de novembro de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária da Câmara

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer as funções relativas a Gestor de Contratos, e dá outras providências.

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e o art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 194, de 10 de maio de 2022...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal, WILSON JOSÉ MAGORNO, ocupante do cargo efetivo de Contador, para atuar como Gestor de Contratos, nos termos da Lei Complementar 194, de 10 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

7





Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Art. 2º Ao servidor nomeado no artigo anterior será devida gratificação equivalente a 20% (oito por cento), calculada sobre o maior salário base da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP (Referência V), conforme disposto no art 11, F, IV da Lei Complementar 194/2022.

§ 1º A gratificação de função referida neste artigo não se incorporará aos vencimentos do servidor municipal para os efeitos legais.

§ 2º O pagamento da presente gratificação de função será efetuado com recursos financeiros existentes no orçamento municipal vigente.

§ 3º O pagamento de que trata a presente gratificação fica condicionado à desisgnação do servidor para contratos vigentes, após certidão exarada para comprovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 27 de novembro de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária da Câmara